



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.636, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 2.458/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

***“Dispõe sobre a implementação no calendário oficial do Município de Carapicuíba, do evento denominado BATALHAS DE RAP e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Carapicuíba o evento cultural denominado BATALHAS DE RAP.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º No transcurso do evento deverá ser dada ampla divulgação às atividades dos Rappers e posta em relevo a necessidade de congraçamento de todos que apreciam o ritmo musical Rap, bem como outras manifestações que divulgam a cultura urbana Hip Hop.

Art. 4º As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Município de Carapicuíba, 12 de dezembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos**  
Respondendo Interinamente